



G A Z E T A D O *R I O D E J A N E I R O.*

SABBADO 25 DE AGOSTO.

L I S B O A 28 de Abril.

CORTES. — Sessão 71.^a, 27 de Abril.

ABERTA a Sessão, leu o Sr. Secretario *Fraire* a acta de antecedente, que se aprovou.

O Sr. Secretario *Felgueiras* leu hum Oficio da Regencia, incluindo a relação dos Empregados do extinto Tribunal do Santo-Oficio; foi á Comissão de Fazenda: outro, incluindo os Mappas do mez de Março de diferentes Corpos Militares; foi á Comissão Militar: outro, incluindo huma Consulta da administração do Tabaco; foi á Comissão de Legislação.

Leu as felicitações das Camaras de *Setubal*, e Conselho de *Lafões*, de que se mandou fazer honrosa menção. Mencionou igualmente huma Memoria pelo Provedor do Hospital de *S. Lazaro*, que foi á Comissão de Saúde Pública: outro Oficio da Regencia, perguntando como deve proceder a respeito do Tribunal do Almirantado, que se acha, por occasião da morte de *Pedro de Mendoça*, só com dois Conselheiros, e porque na proposta do Ministro da Marinha se observa ser mais útil a sua extincção: foi remetido á Comissão Especial criada por occasião daquella proposta.

Mencionou huma Memoria sobre as pescarias de *Povoas de Varzim*.

O Sr. Presidente chamou a attenção do Congresso sobre os Pescadores, esta classe tão util, e tão desgraçada, observando os muitos direitos que paga.

O Sr. *Vaz Velho* provou que não ha pela isenção dos direitos, que se pode fazer a felicidade dos Pescadores; que esta isenção se tem feito por diferentes vezes, e a miseria sempre tem continuado; que só o que produz ha que

o Pescador com mais interesses deixa de hir mais vezes ao mar como deve, e se entrega facilmente á inacção; que o unico meio ha de fazer do productio desses direitos, de que for isento, hum Monte Pio, que possa occorrer ao concerto das redes e dos barcos &c., e que se regulem melhor os direitos que pagão, em cujo projecto anda trabalhando como Membro da Comissão de Pescarias.

O Sr. *Borges Carneiro*, discorrendo sobre os grandes direitos que pagão os Pescadores em diversos pontos, e cujos direitos são só a beneficio de empregados, e sobre a necessidade de os evitar, propunha ser mais util estabelecer huma avenga em cada barco de pesca proporcionada ao seu tamanho, e natureza, deixando aos Pescadores a liberdade de dispor do productio do seu trabalho; e finalmente que aprova a formação de hum Monte Pio.

Observou-se a final que a Comissão trabalhava sobre este objecto, e que em breve apresentaria o seu resultado.

O Sr. *Felgueiras* mencionou huma Memoria sobre Escolas de primeiras Letras, apresentada por *José Maria N....*, e as Instruções sobre a creacão de Cavallos, foi á Comissão de Agricultura.

O Sr. *Fernandes Thomas* disse que estava a concluir-se outra semana, e que ainda não aparecera a Lei sobre a liberdade da Imprensa.

O Sr. *Soares Franco* apoiou ao Sr. *Fernandes Thomas*, e disse os motivos em que se fundava para a formação do Projecto sobre a liberdade da Imprensa, instando pela necessidade da sua publicação, cuja demora tem sido occasionada pela Comissão de Legislação.

O Sr. *Basilio Alberto* expoz os motivos por que a Comissão não tem apresentado a Lei, e que a diferença de opiniões dos Membros da Comissão sobre os diversos quisitos

em que ella se funda, tem devidado a sua apresentação.

Depois de algumas breves reflexões se decidiu que na seguinte Sessão fosse apresentado o projecto de Lei da liberdade de Imprensa.

Entrou-se na discussão a certa da Fábrica de Campo Pequeno, que o Sr. Alves do Rio informou ser inútil pelo pouco interesse que dã, e despesa que actualmente se faz com elle.

O Sr. Borges Carneiro lembrou que devia attendêr-se aos factos, que andão annexos à mesma Fábrica.

Discutiu-se se seria mais útil transferir-se a Fábrica se arrendalá, e fazendo-se observação de que o estado actual não prometia vantagens na sua renda, e opinou o Sr. Luiz Monteiro, que ella se devia fazer primitivamente por aqui a dar demonstrações de satisfazer á Dívida Pública em consequência do Decreto para esse fim; seu desculpo que fosse ordem á Regência para proceder a vender, ou a arrendar como julgasse mais conveniente.

Foi-se chamada, e passou o Senhor Secretário Maldonado Falcao a ler o Projecto sobre o Convento, Palácio e Tapada de Mafra, e nele constava nesto sentido: "As Cestas, &c. considerando que depois que pela Carta Regia de 17 de Fevereiro de 1792, e pelo Decreto de 26 de Junho do mesmo anno, se mandou entregar aos Religiosos de Santa Maria a Arrabida o Convento no sitio da Villa de Mafra, e arredaciar pelo Tesouro Nacional o rendimento de alguns bens dos Conegos Regrantes de Santo Agostinho de S. Vicente de Faria, que se achavam applicados ao reparo dos edifícios, e á Biblioteca e Fábrica do dito Convento; depende o mesmo Thesouro esta elle annualmente cerca de 19 contos de réis; convém a saber: com a sustentação dos ditos Religiosos, nove contos e seiscentos mil réis; com o concerto dos Edifícios quatro contos e oitocentos mil réis; e com ordenados de empregados quatro contos e seiscentos mil réis, além da enorme despesa que faz com a Tapada, da qual nenhum proveita resulta ao publico: Decretão que os ditos Conegos Regrantes revertão logo para o intencional Convento, e o administrem, como se faria antes do dito anno de 1792, devendo estabelecer nesse o mesmo curso de estudos que ali tinhão com manifesta utilidade publica: e que oniro sim se lhes entregue a mencionada Tapada para que elles; e o publico hajão de tirar della a utilidade que for possível."

O Sr. Borges Carneiro apresentou da parte da Comissão de Fazenda o parecer a respeito dos requerimentos dos Conegos de S. Vicente, para ser suspensa a sua remoção, e dos habitantes de Grilo, sobre o mesmo assunto. O Sr. Maldonado aprovou que se mandassem sahir os Arrabidos, que actualmente existem no Convento de Mafra, para evitar a despesa que com elle se faz; porém que não aproveva a remoção dos Crezeiros para o mesmo Convento pelas solidas razões que expôz. Seguirão a mesma opinião os Srs. Castello Branco, Moura, Fernandes Thomaz, e outros, e propôz o Sr. Sarmento, por occasião dessa discussão, se mandasse á Regência remetter ao Congresso huma relação de todos os Conventos de ambos os sexos, seus rendimentos, e natureza delles.

Por o Sr. Presidente a votos as seguintes

proposições: — se devia continuar a latir-se aos Religiosos Arrabidos a pensão de 96000 réis; decidiu-se que não; — se devia remover-se os Arrabidos do Convento de Mafra; decidiu-se que sim; — se os devia substituir os Conegos de S. Vicente; — votou-se que não; — finalmente, se devia autorisar-se a Regência para que empregasse os meios que julgasse convenientes, e mais económicos á conservação do Convento, Palácio, e Tapada de Mafra, podendo alterar, ou derrogar as Leis, ou resoluções que houvesse? — Decidiu-se que sim.

O Sr. Alves do Rio participou ao Augusto Congresso, ter chegado hum Navio do Rio de Janeiro, cujo Commandante na sua partida daquella Corte saíra com Sua Magestade, que lhe disserra, não escrevia para Portugal por estar a partir com muita brevidade o Príncipe Real, logo que o parto da Princeza lhe desse lugar, e que ainda não tinha chegado aí a notícia da Bahia e Pard. Igualmente, que na Ilha Terceira houvera revolução, e contra-revolução, donde procedera a morte de N. de Araujo: Governador que fera em outro tempo da Ilha, ficando á saída do Navio que davá as notícias o Governador Stockler de pôrte do Governo; e que podia afirmar serem estas notícias verídicas, e certas.

O Sr. Borges Carneiro fez a moção de que seja incumbida a Comissão Militar de apresentar hum projecto para a extinção do Corpo de Artífices Engenheiros, por ser actualmente desnecessário, e pela despesa de vinte contos que se lhe com elle.

Depois de mais algumas propostas sobre vários objectos, o Sr. Freire fez a leitura da relação das respectividades, e que a Comissão de Petições devia dirigir-se ao dia 10.

Determinou se para a Sessão do dia seguinte a discussão sobre o Projecto da prohibição dos aceites estrangeiros, e se levantou a Sessão á huma hora.

RIO DE JANEIRO.

(Nesta Gazeta só se Artigo d'Ofício o que n'ella se declarar como tal.)

ARTIGO D'OFÍCIO.

Illustríssimo e Excellíssimo Senhor. — No Livro donde se achão registados os ordenados, e mais vencimentos pertencentes ás pessoas, que são empregadas na repartição do Real Thesouro, de que estou encarregado, se vê devor-me pertencer, como Chefe da referida repartição, trinta mil réis por mês de ordenado, quartilho e meio de azeite doce por dia, e toda a cera necessária para o gasto de casa; porém a juntar das minhas escassas circunstâncias, antepondo com tudo á sua consideração a de S. A. R., e do Fazado; com a melhor vantagem desisto de todos estes vencimentos, em quanto as actuais circunstâncias das finanças não mudarem para melhor estado; pois não posso ter maior satisfação que tributar em vantagem da despesa pública, o pouco que está ao meu alcance; o que levo ao conhecimento de V. Ex. para ter presente a S. A. R., a fim de que sendo esta minha desistência de Agrado do Mes-

mo Augusto Senhor, se faça a competente declaração na respectiva folha.

Deos Guarde a V. Ex. Rio de Janeiro 28 de Julho de 1824.

III.^{mo}, e Ex.^{mo} Senhor Conde da Louzã D. Diogo.

Francisco Maria Gerdilho Velloso de Barbuda.

Sendo presente a Sua Alteza Real o Ofício de V. S. em data de 28 de Julho ultimo, no qual oferece em beneficio do Estado os ordenados, e mais vencimentos, que lhe competem com o emprego de Guarda Joias; Houve o mesmo Senhor por bem aceitar a dita offerta, e louvar a V. S. por esta demonstração tão plausível do seu zelo pelo Bem Publico.

Deos Guarde a V. S. Peço em 9 de Agosto de 1824.

Conde da Louzã D. Diogo.

Senhor Francisco Maria Gerdilho Velloso de Barbuda.

Cum licença de Sua Alteza Real se publica o seguinte Requerimento. Os mais papéis, de que elle faz menção, os poderá ver quem quizer na loja da Gazeta.

Senhor. — Sendo todo o Cidadão obrigado a manter, e conservar a estima pública, que se funda em o notorio conhecimento do exacto desempenho dos deveres Sociaes, e a repellir por consequencia toda a imputação sinistra que tem por objecto expor seu nome, e a sua pessoa ao odio, e desprezo publico; não pôdem os Officiais da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra deixar de levar ao Soberano Conhecimento de Vossa Alteza Real, a injuriosa offensa, que as suas pessoas faz o Coronel Manoel Ferreira de Araujo Cuimbrões, publicando, em hum dos Números do Diario, huma Carta, que dirigira aos Supplicantes, em 1.^o do corrente mês, e na qual, falsa, e inconsideradamente lhes attribue a infracção de huma das condições do ajuste que fizera em 1813 com o Official Major, ha muitos annos falecido, Pedro Francisco Xavier de Brito. — Os Supplicantes nunca virão a minuta daquelle Contracto; do qual diz o Supplicado, ser huma condição reciproca, que nem elle podesse descontinuar a Redacção da Gazeta, nem os Proprietarios della procurar novo Redactor, sem o aviso previo de tres meses; que he o mesmo que dizer que sem esta anticipada noticia se não invalidasse, e dissolvesse o Contracto referido; mas a pezar da ignorancia, em que estavão desta clausula, e da falta de causa em direito para ella ser reciproca, querem que a clausula seja válida, e elles obrigados a cumpli-la; mas tambem querem que Vossa Alteza Real Saiba, e que o publico seja informado, que aquelle Coronel, que tão despejadamente os insultou, indicando-os como homens insuportáveis, que impunemente faltão ao cumprimento de seus ajustes, foi o unico infractor do Contracto, e de todas as condições que formavão o vinculo reciproco delle. — Para isso tem a honra de expor a Vossa Alteza Real; que

era 14 de Iulho proximo passado apresentou aos Supplicantes hum papel, no qual expunha, que tendo mudado o formato da Gazeta, e crescido o numero semanal das Folhas, julgava ser justo que se lhe acrescentasse a gratificação, que recebia, como consta do Documento N.^o 1. A esta petição respondeu vagamente o Official Major. " Que só se him do mês de Julho quando tivessem recebido as contas do semestre passado, e a relação das novas assinaturas, podião formar hum juizo práctico do actual rendimento da Gazeta, para conhecerem se podia ter lugar o augmento que se pretendia. „ Não esperou porém o Supplicado que chegassem o prazo estabelecido; e logo em o 1.^o de Julho levou á presença do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, e Estrangeiros, huma representação, na qual depois de lhe fazer ver, que não podia subsistir a antiga convenção, propunha dois meios, com que lhe convinha aquelle negocio. Sendo o primeiro, encarregar-se tanto da Redacção, como da total Administração, e ficar com metade do rendimento liquido p lo seu trabalho; e o segundo incumbir-se somente da Redacção, dando-se lhe 100\$000 réis por mês, e huma quota parte do dividendo igual á de cada Official proprietario ||| — Permitta Vossa Alteza Real aos Supplicantes, que repetidamente demandem a Real Attenção de Vossa Alteza a esta proposta, não tanto pelo exorbitante das condições, com que só pretendia encarregar-se daquella tarefa, como pela ingenua confissão que faz da insuficiencia da antiga convenção; como Vossa Alteza Real Se Dignará de observar em o documento N.^o 2, assinado pelo mesmo Supplicado, e por onde se comprova ser elle o iniciador do antigo ajuste, o qual, deixando de subsistir desde aquella data, não podião por consequencia existir as condições do Contracto, que erão muitos accessórios delle. — Sendo os Supplicantes mandados responder áquellas proposições, disseram, que achando-se tão minoradas as emolumentos à Secretaria, lho pedião fazer-lhe maior vantagem; quanto mais que para iso não presta conhecer a mudança no formato, e o maior numero das folhas, porque isto se fizera pela abundancia e afflúencia da materia, que havia nas folhas de Lisboa, em que se não aumentava o trabalho do Redactor, o qual fiesva mui genericamente pago com o que recebia: pois que nos tres ultimos annos tinha tirado 270\$064 réis, vindo a corresponder por anno com um a 90\$088 réis, ao mesmo tempo que a cada Official proprietario só tinham cabido 176\$068 réis, concluindo a final a sua resposta, que os Supplicantes não só, não admittião as proposições referidas, mas que nem ainda lhes convinha que continuasse o antigo ajuste além do 1.^o de Agosto, o que tudo se mostra no papel N.^o 3. — Atento como era de esperar, a resposta dos Supplicantes não podia deixar a equidade e sabedoria do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino e Estrangeiros de sancionar a rescisão daquelle Contracto primeiramente alluido, e invalidado pelo Supplicado; e a final dissolvido pelos Supplicantes; e por isso proferido o despacho seguinte " Como o Supplicante não quer estar pela convenção tractada cum os Supplicados; e he propriamente destes a Redacção da Gazeta na forma dos

Reus Decretos, seja a estes restituída na forma que requerem, a não se quererem concordar com o Supplicante, — cujo despacho os Supplicantes não declararão ao Supplicado no Aviso, que lhe fizerão para dê continuar a Redacção; por modestia, tendo a delicadeza de só atribuir a economia sua esta deliberação; não podendo ser desconhecido ao Supplicado, que havendo elle afeitado o Negócio ao dito Ministro e Secretário de Estado era impossível que sobre elle se tomasse deliberação, que não fosse autorizada pelo mesmo Ministro. — A vista do exposto, Augusto Senhor, sendo o Supplicado quem rompeu o vínculo do antigo ajuste, commeteu não pequena maldade em denunciar ao público que esta infracção fora perpetrada pelos Supplicantes, e isto com o sinistro, e culposo fim de arrasar a honra e probidade dos Supplicantes, fazendo por tão estranho modo seu nome e carácter odioso e despresível na Sociedade de que são Membros; cujo procedimento he tanto mais digno de huma severa reprehensão, quanto he certo que o Supplicado resistiu porfiosamente a todo o conselho, que se lhe deu de se abster desta iniquidade, chegando mesmo a queixar-se a Vossa Alteza Real do Conselheiro Inspector dos Estudos por lhe dar hum despacho, que sendo conforme ao prospecto do Diário, aprovado por Vossa Alteza Real, e ás Ordens subsistentes a esse respeito; lhe parecia oppor-se ao fim de publicar aquelle libello famoso. — E se bem não esteja ainda promulgada solemnemente a Lei da Imprensa, posto que discutida e aprovada pelas Cortes, para os Supplicantes poderem requerer a applicação da pena que no Artigo 15 he imposto aos que imputão a qualquer pessoa, ou corporação, vicios ou defeitos que os expõe ao odio e desprezo publico, não deixa este fa-

cio de sei hum delicto reconhecido nas Leis anteriores por huma injuria grave, e atroz, por envolver, além de huma falsidade, o delicto da publicação de hum libello famoso; fazendo-se por isso o agressor digno de huma publica corrèção, e os Supplicados da reparação da offensa que lhe foi feita. — Os Supplicantes porém, Augusto Senhor, quando levão á Soberana Presença de Vossa Alteza Real este culposo procedimento; só tem em vista justificar-se para com Vossa Alteza Real, mostrando que não são nem crão capazes de falar ás condições dos seus ajustes; e estão tão longe de querer que se proceja contra o Supplicado que são elles mesmos os que orão a seu favor; contentando-se unicamente, que Vossa Alteza Real Se Digne permitir-lhes, que elles desmintão aquella imputação nas folhas que se publicão; e exponham ao conhecimento do publico todos os papeis incluzos, e este mesmo requerimento, para que o mesmo Publico perante quem forão os Officiais Supplicantes falsamente accusados, possa tambem ser Juiz, e decidir se forão elles, se o Supplicado, quem rezilio ao Contracto. — Pedem a Vossa Alteza Real, que tomando em Sua Augusta Consideração todo o expedido, Se Digne Vossa Alteza Real mandar-lhes deferir na forma que expõe. — E R. M. — Simão Estellita Gomes da Fonseca, Cândido Lazaro de Moraes, José Ignacio da Silva, Pedro Maria Romão Colona, Roberto João Damby, Agostinho Rodrigues Cunha, Fr. Tiburcio José da Rocha, Antonio Cypriano de Souza, Izidoro da Costa e Oliveira Junior, José Joaquim Timótheo de Araujo, José Maria Flory Vidal, José Antônio Damazio. — Despacho — Concedido — Em Despacho de vinte de Agosto de mil oitocentos e vinte e hum. — Caua.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 22 do corrente. — Santa Catharina; 3 dias; F. Fr. Sapho, Com. o Cap. de Navio *Slasale*. — Lisbon; 48 dias; G. Nova Lusitania, M. Thomaz de Villanova Ribeiro, C. a Francisco José dos Santos, vinho. — Port Jackson, 73 dias; G. Ing. Sketon, M. James Dixon, C. a Brown, lá. — Filadelfia; 67 dias; G. Amer. Little Cherub, M. John M^r Keever, C. a Brown Watson, sardinha. — Gibraltar; 47 dias; B. Ing. Wild Goose, M. W^m Rice, C. a Fielding Brander, carne de porco e sardinha. — Liverpool; 75 dias; B. Ing. Liberty, M. Jtusey, C. a Dellimansson, sal. — Rio Grande; 10 dias; B. Viajante, M. Antonio Leal Pimentel, C. a Miguel Ferreira Gomes, carne, couros e sebo. — Dito; dito, S. Novo Navegante, M. Manoel José da Silva, C. ao M.,

dito. — Ilha Grande; 3 dias; S. Senhora dos Remédios, M. José d' Oliveira Tenorio, C. ao M., agoardente e café.

Dia 23 dito. — Londres; 70 dias; T. Ing. Providence, Com. Herd, degredados para a Nova Holanda. — Macao; 140 dias; Navio Maria Primeira, Com. o 1.^º Ten. Sebastião Lopes Ramos, C. ao M., chá, e fazendas de algodão e de seda. — Santos; 7 dias; L. S. Vicente de Paulo, M. Antonio Joaquim, C. a Manoel Pereira de Souza, assucar.

SALIDA.

Dia 23 do corrente. — Trieste; B. Ing. Antelope, M. Michael Collas, assucar, café e couros. — Santa Catharina; S. Gratidão, M. Joaquim Arroctacio da Natividade, sal.

Dia 23 dito. — Bahia; B. Ing. Azores, M. W^m Ridd, bacallau.

AVISO.

A Real Junta da Fazenda dos Arsenais do Exército, Fabricas, e Fundições, faz publico, que ella precisa comprar para suplemento dos Armazéns do predito Arsenal, ferro surtido de Sucie. Os Negociantes que o tiverem poderão comparecer na Salla das Sessões da mesma Junta nos dias Segundas, Quintas, e Sextas de manhã para tratar com os seus ajustes. Rio de Janeiro 27 de Agosto de 1821. — Leonel Antonio de Almeida, Secretario.